

# PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



LEI Nº 1.940/2.016

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento do Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. As Metas Fiscais;
- II. As Prioridades da Administração Municipal;
- III. A Estrutura dos Orçamentos;
- IV. As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V. As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI. As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII. As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII. As Disposições Gerais.

## I - DAS METAS FISCAIS

**Art. 2º.** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

**Art. 3º.** A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º.** O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, 5ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2013.

# PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



**Art. 5º.** Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

## **- Parte I Anexo de Riscos Fiscais**

- Demonstrativo de Riscos Fiscais E Providências.

## **- Parte II Anexo de Metas Fiscais**

- Demonstrativo I - Metas Anuais.

- Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior.

- Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores.

- Demonstrativo IV- Evolução do patrimônio líquido.

- Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

- Demonstrativo VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores.

- Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita.

- Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

## **RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º.** Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

## **METAS ANUAIS**

**Art. 7º.** Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em

# PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.

**§ 1º.** Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2017 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 637/2012 da STN.

**§ 2º.** Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

## **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º.** Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

## **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art.9º.** De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

## **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

# PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



**Art. 10.** Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

## **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11.** O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

## **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 12.** Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

## **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 13.** Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

**§ 1º.** A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

# PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

**Art. 14.** O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 15.** O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017, 2018 e 2019.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

**Art. 16.** A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal,

# PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 17.** O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 18.** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017, 2018 e 2019.

## **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 19.** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, estão definidas no Anexo 6 da Lei 4.320/64 – Programa de Trabalho do Governo e Anexo 2 da Lei 4.320/64 – Receita por Categoria Econômica, que devem ser compatíveis com as Despesas e Receitas demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017.

**§ 1º.** Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º.** Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

# PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



## III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 20.** O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 21.** A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 22.** A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

## IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 23.** O Orçamento para exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 24.** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Parágrafo Único** - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

**Art. 25.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de

# PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I. Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II. Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III. Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV. Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 26.** As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2013 (art. 4º, § 2º da LRF).

**Art. 27.** Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**Parágrafo Único** - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

**Art. 28.** O Orçamento para o exercício de 2017 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

**§ 1º.** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**§ 2º.** Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de



# PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



Outubro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**§ 3º.** Fica excluído do limite previsto neste artigo para abertura de créditos adicionais suplementares, os créditos adicionais suplementares provenientes do Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e das anulações de dotações orçamentárias utilizados com mesmo projeto/atividade/op. Especiais/elemento da despesa, diferenciando apenas a fonte de recursos.

**Art. 29.** Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 30.** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 31.** Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 32.** A renúncia de receita estimada para o exercício de 2017, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 33.** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 34.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

# PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 35.** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 36.** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 37.** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

**Art. 38.** A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**Parágrafo Único** - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

**Art. 39.** Durante a execução orçamentária de 2017, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 40.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas

# PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 41.** Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 42.** A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 43.** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 44.** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 45.** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

**Art. 46.** Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 47.** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade

# PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 48.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II. Eliminação das despesas com horas-extras;
- III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49.** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

**Art. 50.** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

# PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



**Art. 52.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 53.** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1º.** A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2º.** Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

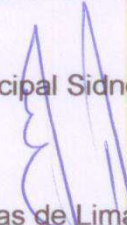
**Art. 54.** Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 55.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 56.** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 57.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 30 de Junho de 2.016.

  
Elias de Lima  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências			
PASSIVO CONTINGENTE		PROVIDÊNCIAS	
Descrição		Descrição	
Demandas Judiciais	0,00	Não há providências	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS</b>			
Descrição			
Frustração de Arrecadação	0,00		
Outros Riscos Fiscais	0,00		
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Demonstrativo I - Metas Anuais**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

R\$ 1,00

Especificação	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	36.000.000,00	36.000.000,00	---	40.050.000,00	40.050.000,00	---	44.055.000,04	44.055.000,04	---
Receitas Primárias (I)	35.221.796,91	35.221.796,91	---	38.716.597,24	38.716.597,24	---	42.588.256,99	42.588.256,99	---
Despesa Total	36.000.000,00	36.000.000,00	---	40.050.000,00	40.050.000,00	---	44.055.000,04	44.055.000,04	---
Despesas Primárias (II)	35.632.487,10	35.632.487,10	---	39.621.606,84	39.621.606,84	---	43.583.767,56	43.583.767,56	---
Resultado Primário III = (I-II)	(410.690,19)	(410.690,19)	---	(905.009,60)	(905.009,60)	---	(995.510,57)	(995.510,57)	---
Resultado Nominal	0,00	0,00	---	0,00	0,00	---	0,00	0,00	---
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	---	0,00	0,00	---	0,00	0,00	---
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	---	0,00	0,00	---	0,00	0,00	---

Natureza Jurídica não encontrada  
**MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1/  
 Data: 10/05/201

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C); Realização da despesa por: Empenho

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,0

Especificação	Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	32.500.000,00	----	----	----	----	0,00
Receitas Primárias (I)	31.487.960,00	----	0,00	----	(31.487.960,00)	(100,00)
Despesa Total	32.500.000,00	----	0,00	----	(32.500.000,00)	(100,00)
Despesas Primárias (II)	32.179.000,00	----	0,00	----	(32.179.000,00)	(100,00)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(691.040,00)	----	0,00	----	691.040,00	(100,00)
Resultado Nominal	0,00	----	0,00	0,000	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	----	0,00	0,000	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	----	0,00	0,000	0,00	0,00







**natureza jurídica não encontrada**  
**MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (d)	2013
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	983,83	837,23	12.956,23
Alienação de Bens Móveis	983,83	837,23	12.956,23
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>983,83</b>	<b>837,23</b>	<b>12.956,23</b>
DESpesas EMPENHADAS	2015 (b)	2014 (e)	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESpesas DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESpesas CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</b>	<b>14.777,29</b>	<b>13.793,46</b>	<b>12.956,23</b>

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BEL TRÃO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA  
E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

NÃO HÁ REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017 ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
VALOR PARA EXERCÍCIO DE 2017: R\$ 0,00

natureza jurídica não encontrada

## MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Página: 1/1

Data: 11/05/2016

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2017	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita		
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00
Redução Permanente de Despesa (II)		----
Margem Bruta (III) = (I+II)		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		----
Novas DOCC		----
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)		0,00

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRAO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRAO</b>					
<b>Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL</b>					
<b>Unidade: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>					
01	Legislativa	45.000,00	1.310.100,48		1.355.100,48
01.031	Ação Legislativa	45.000,00	1.310.100,48		1.355.100,48
01.031.0001	Programa de Procedimentos Legislativos	45.000,00	1.310.100,48		1.355.100,48
01.031.0001.1.001	Aquisição de veículos e equipamentos para camara municipal	20.000,00			20.000,00
01.031.0001.1.002	Construção e reforma do Predio da Camara Municipal	25.000,00			25.000,00
01.031.0001.2.001	Manutenção dos serviços da Camara Municipal		1.310.100,48		1.310.100,48
<b>Órgão: 02.00 GOVERNO MUNICIPAL</b>					
<b>Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO</b>					
04	Administração	20.000,00	775.626,48	232.758,17	1.028.384,65
04.122	Administração Geral	20.000,00	492.641,56	0,00	512.641,56
04.122.0002	Programa de Gestão de Políticas Públicas	20.000,00	492.641,56		512.641,56
04.122.0002.1.045	Aquisição de veículos para o Gabinete do Prefeito	20.000,00			20.000,00
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		392.188,03		392.188,03
04.122.0002.2.035	Promover festas cívicas e comemorações populares		100.453,53		100.453,53
<b>Unidade: 02.02 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR</b>					
05	Defesa Nacional	0,00	94.328,30	0,00	94.328,30
05.153	Defesa Terrestre		94.328,30		94.328,30
05.153.0004	Programa de Alistamento Militar		94.328,30		94.328,30
05.153.0004.2.003	Manutenção da Junta de Alistamento Militar		94.328,30		94.328,30
<b>Unidade: 02.03 ASSESSORIA JURIDICA</b>					
04	Administração	0,00	188.656,62	232.758,17	421.414,79
04.122	Administração Geral		188.656,62		421.414,79
04.122.0003	Programa de Apoio Administrativo		188.656,62		421.414,79
04.122.0003.0.001	Cumprir Sentenças Judiciais		188.656,62		421.414,79
04.122.0003.2.004	Manutenção da Assessoria Jurídica		188.656,62	232.758,17	232.758,17

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRAO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRAO</b>					
<b>Órgão: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>Unidade: 03.01 GABINETE DO SECRETARIO</b>					
04	Administração	36.751,29	3.018.326,30		3.055.077,59
04.122	Administração Geral	36.751,29	3.018.326,30		3.055.077,59
04.122.0003	Programa de Apoio Administrativo	36.751,29	3.018.326,30		3.055.077,59
04.122.0003.1.027	Aquisição de veículo e equipamentos para o gabinete do Secretário de Administração	36.751,29			36.751,29
04.122.0003.2.009	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração		2.871.321,13		2.871.321,13
04.122.0003.2.052	Manutenção dos veículos da Secretaria de Administração		147.005,17		147.005,17
99	Reserva de Contingência		1.101.600,00		1.101.600,00
99.999	Reserva de Contingência		1.101.600,00		1.101.600,00
99.999.0099	Reserva de Contingência		1.101.600,00		1.101.600,00
99.999.0099.2.036	Reserva de Contingência		1.101.600,00		1.101.600,00
<b>Unidade: 03.02 DEPARTAMENTO DE PESSOAL</b>		<b>0,00</b>	<b>306.260,76</b>	<b>0,00</b>	<b>306.260,76</b>
04	Administração		306.260,76		306.260,76
04.122	Administração Geral		306.260,76		306.260,76
04.122.0003	Programa de Apoio Administrativo		306.260,76		306.260,76
04.122.0003.2.006	Manutenção do Departamento de Pessoal		306.260,76		306.260,76
<b>Órgão: 04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>					
<b>Unidade: 04.01 GABINETE DO SECRETARIO</b>					
04	Administração	7.350,27	893.548,66	490.017,20	1.390.916,13
04.123	Administração Financeira	2.450,09	344.729,39	490.017,20	837.196,68
04.123.0003	Programa de Apoio Administrativo	2.450,09	344.729,39	490.017,20	837.196,68
04.123.0003.0.002	Amortização e Encargos de Dívida a Longo Prazo	2.450,09		490.017,20	490.017,20
04.123.0003.1.029	Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Finanças		344.729,39		344.729,39
04.123.0003.2.008	Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças			490.017,20	490.017,20



**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRAO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRAO</b>					
<b>Órgão: 04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>					
<b>Unidade: 04.02 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>					
04	Administração	3.368.236,06	31.571.227,82	1.060.536,12	36.000.000,00
04.123	Administração Financeira	7.350,27	893.548,66	490.017,20	1.390.916,13
04.123.0003	Programa de Apoio Administrativo	2.450,09	361.387,69	0,00	363.837,78
04.123.0003.1.028	Aquisição de equipamentos para o Depto de Contabilidade	2.450,09	361.387,69		363.837,78
04.123.0003.2.011	Manutenção do Depto de Contabilidade	2.450,09	361.387,69		363.837,78
<b>Unidade: 04.03 DEPARTAMENTO DA FAZENDA</b>					
04	Administração	2.450,09	187.431,58	0,00	189.881,67
04.123	Administração Financeira	2.450,09	187.431,58		189.881,67
04.123.0003	Programa de Apoio Administrativo	2.450,09	187.431,58		189.881,67
04.123.0003.1.046	Reequipamento do Depto de Tesouraria	2.450,09	187.431,58		2.450,09
04.123.0003.2.012	Manutenção do Departamento de Tesouraria	2.450,09	187.431,58		187.431,58
<b>Órgão: 05.00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANIZAÇÃO</b>					
<b>Unidade: 05.01 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA</b>					
01	Legislativa	1.538.675,00	3.764.028,55	0,00	5.302.703,55
01.122	Administração Geral	0,00	189.881,66	0,00	189.881,66
01.122.0003	Programa de Apoio Administrativo		189.881,66		189.881,66
01.122.0003.2.013	Manutenção do depto de engenharia		189.881,66		189.881,66
<b>Unidade: 05.02 DEPTº DE SERVIÇOS RODOVIARIOS MUN.</b>					
26	Transporte	251.735,00	2.345.551,37	0,00	2.597.286,37
26.782	Transporte Rodoviário	251.735,00	2.345.551,37		2.597.286,37
26.782.0005	Programa de Conserv. e Manutenção da Malha Viária	171.735,00	2.345.551,37		2.517.286,37
26.782.0005.1.003	Aquisição de veículos e equipamentos rodoviários	57.245,00			57.245,00
26.782.0005.1.040	Abertura, Reabertura e Cascalhamento de Estradas Vicinais	114.490,00			114.490,00
26.782.0005.2.014	Manutenção do Depto de Serviços Rodoviários Municipal		1.296.007,51		1.296.007,51
26.782.0005.2.054	Manutenção dos veículos/máquinas da Sec. de obras e urbanização		1.049.543,86		1.049.543,86

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRAO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**  
 Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)  
 Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRAO</b>					
05.00	SECRETARIA DE OBRAS E URBANIZAÇÃO	3.368.236,06	31.571.227,82	1.060.536,12	36.000.000,00
<b>Órgão: 05.00 DEPTº DE SERVIÇOS RODOVIARIOS MUN.</b>					
<b>Unidade: 05.02 DEPTº DE SERVIÇOS RODOVIARIOS MUN.</b>					
26	Transporte	251.735,00	2.345.551,37		2.597.286,37
26.782	Transporte Rodoviário	251.735,00	2.345.551,37		2.597.286,37
26.782.0028	Estrutura Viaria Rural	80.000,00			80.000,00
26.782.0028.1.076	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	80.000,00			80.000,00
<b>Unidade: 05.03 DEPTº DE SERVIÇOS URBANOS</b>					
15	Urbanismo	137.388,00	480.094,23	0,00	617.482,23
15.452	Serviços Urbanos	68.694,00	480.094,23		548.788,23
15.452.0006	Programa de ações de plano e gestão urbana	68.694,00	480.094,23		548.788,23
15.452.0006.2.015	Manutenção do Depto de Serviços urbanos		480.094,23		480.094,23
15.452.0007	Programa de Habitação	68.694,00	480.094,23		548.788,23
15.452.0007.1.005	Implantação de unidades residenciais	68.694,00			68.694,00
26	Transporte	68.694,00			68.694,00
26.452	Serviços Urbanos	68.694,00			68.694,00
26.452.0006	Programa de ações de plano e gestão urbana	68.694,00			68.694,00
26.452.0006.1.032	Aquisição de terrenos	68.694,00			68.694,00
<b>Unidade: 05.04 DEPTº DE MANUTENÇÃO DOS BENS PUBLICOS</b>					
15	Urbanismo	0,00	36.751,29	0,00	36.751,29
15.452	Serviços Urbanos		36.751,29		36.751,29
15.452.0006	Programa de ações de plano e gestão urbana		36.751,29		36.751,29
15.452.0006.2.016	Manutenção do Depto de Bens Publicos		36.751,29		36.751,29
<b>Unidade: 05.05 SERVIÇOS DE RUAS E AVENIDAS</b>					
17	Saneamento	492.307,00	0,00	0,00	492.307,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	57.245,00			57.245,00
17.512.0010	Programa de Saneamento	57.245,00			57.245,00
17.512.0010.1.007	Galerias de aguas pluviais	57.245,00			57.245,00

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRAO**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017  
 Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)  
 Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRAO</b>					
05.00	SECRETARIA DE OBRAS E URBANIZAÇÃO	3.368.236,06	31.571.227,82	1.060.536,12	36.000.000,00
<b>Órgão: 05.05 SERVIÇOS DE RUAS E AVENIDAS</b>					
05.05	SERVIÇOS DE RUAS E AVENIDAS	1.538.675,00	3.764.028,55	0,00	5.302.703,55
<b>Unidade: 05.05 SERVIÇOS DE RUAS E AVENIDAS</b>					
26	Transporte	492.307,00	0,00	0,00	492.307,00
26.782	Transporte Rodoviário	435.062,00			435.062,00
26.782.0005	Programa de Conserv. e Manutenção da Malha Viária	435.062,00			435.062,00
26.782.0005.1.008	Pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, meio-fio, sarjetas e calçadas	435.062,00			435.062,00
<b>Unidade: 05.06 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</b>					
15	Urbanismo	200.000,00	45.326,59	0,00	245.326,59
15.451	Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	45.326,59		245.326,59
15.451.0006	Programa de ações de plano e gestão urbana	200.000,00	45.326,59		245.326,59
15.451.0006.1.024	Revitalização e construção de praças	50.000,00			50.000,00
15.451.0006.1.071	Implantação de Centro de Eventos/Parque Exposição	100.000,00			100.000,00
15.451.0006.1.077	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS ECUMÊNICOS	50.000,00			50.000,00
15.451.0006.2.017	Manutenção de Praças, Parques e Jardins		45.326,59		45.326,59
<b>Unidade: 05.07 SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS</b>					
15	Urbanismo	142.245,00	53.901,90	0,00	196.146,90
15.451	Infra-Estrutura Urbana	142.245,00	53.901,90		196.146,90
15.451.0006	Programa de ações de plano e gestão urbana	142.245,00	53.901,90		196.146,90
15.451.0006.1.078	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAPELA MORTUARIA	85.000,00			85.000,00
15.451.0009	Programa de Conserv. e Manut. de Proprios Publicos	85.000,00			85.000,00
15.451.0009.1.055	Reforma de cemiterios	57.245,00	53.901,90		111.146,90
15.451.0009.2.018	Manutenção de serviços de cemiterio	57.245,00			57.245,00
<b>Unidade: 05.08 SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>					
15	Urbanismo	240.000,00	569.645,00	0,00	809.645,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	240.000,00	569.645,00		809.645,00
15.451.0006	Programa de ações de plano e gestão urbana	240.000,00	569.645,00		809.645,00
15.451.0006.1.063	Aquisição de veículo e equipamentos para sistema de iluminação pública	40.000,00	569.645,00		609.645,00
15.451.0006.2.019	Manutenção do sistema de iluminação pública	40.000,00			40.000,00

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRAO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRAO		3.368.236,06	31.571.227,82	1.060.536,12	36.000.000,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANIZAÇÃO		1.538.675,00	3.764.028,55	0,00	5.302.703,55
Unidade: 05.08 SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		240.000,00	569.645,00	0,00	809.645,00
15	Urbanismo	240.000,00	569.645,00		809.645,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	240.000,00	569.645,00		809.645,00
15.451.0009	Programa de Conserv. e Manut. de Proprios Publicos	200.000,00			200.000,00
15.451.0009.1.009	Extensão e Remodelação do Sistema de Iluminação Publica	200.000,00			200.000,00
Unidade: 05.09 ESTACÇOES RODOVIÁRIAS		75.000,00	42.876,51	0,00	117.876,51
26	Transporte	75.000,00	42.876,51		117.876,51
26.482	Habitação Urbana	75.000,00			75.000,00
26.482.0011	Programa de Transporte da População	75.000,00			75.000,00
26.482.0011.1.079	REFORMA DAS ESTAÇÕES RODOVIARIAS	40.000,00			40.000,00
26.482.0011.1.080	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABRIGO DE ÔNIBUS	35.000,00			35.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	42.876,51	42.876,51		42.876,51
26.782.0011	Programa de Transporte da População	42.876,51	42.876,51		42.876,51
26.782.0011.2.020	Manutenção das estações rodoviarias	42.876,51			42.876,51
Órgão: 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		887.724,50	9.463.403,07	0,00	10.351.127,57
Unidade: 06.01 DIVISÃO DE ENSINO		830.724,50	4.900.344,62	0,00	5.731.069,12
12	Educação	830.724,50	4.900.344,62		5.731.069,12
12.190	Educação Pre-Escolar	150.000,00			150.000,00
12.190.0013	Programa de Educação Infantil	150.000,00			150.000,00
12.190.0013.1.084	Construção, ampliação e reforma de Escolas da Educação Pré-Escolar	100.000,00			100.000,00
12.190.0013.1.085	Aquisição de veículos e equipamentos para escolas da Educação Pré-escolar	50.000,00			50.000,00
12.361	Ensino Fundamental	341.275,50	2.985.602,35		3.326.877,85
12.361.0012	Programa de Ensino Fundamental	341.275,50	2.985.602,35		3.326.877,85
12.361.0012.1.011	Construção, ampliação e reforma de escolas do Ensino Fundamental	226.785,50			226.785,50
12.361.0012.1.019	Aquisição de veículos e equipamentos para o ensino fundamental	114.490,00			114.490,00
12.361.0012.2.021	Manutenção da rede escolar do ensino fundamental	2.207.700,04			2.207.700,04
12.361.0012.2.039	Convênios com Órgãos Estaduais e Federal	6.125,22			6.125,22
12.361.0012.2.047	Manutenção dos ônibus/veículos da Secretaria de Educação e Cultura	771.777,09			771.777,09

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRAO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**  
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)  
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Página: 7/11  
Data: 12/07/2016

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRAO</b>		<b>3.368.236,06</b>	<b>31.571.227,82</b>	<b>1.060.536,12</b>	<b>36.000.000,00</b>
<b>Órgão: 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		<b>887.724,50</b>	<b>9.463.403,07</b>	<b>0,00</b>	<b>10.351.127,57</b>
<b>Unidade: 06.01 DIVISÃO DE ENSINO</b>		<b>830.724,50</b>	<b>4.900.344,62</b>	<b>0,00</b>	<b>5.731.069,12</b>
12	Educação	830.724,50	4.900.344,62		5.731.069,12
12.364	Ensino Superior	11.449,00	243.171,05		254.620,05
12.364.0022	Programa de Ensino Superior	11.449,00	243.171,05		254.620,05
12.364.0022.1.068	Aquisição de equipamentos para polo de apoio presencial de ensino superior	11.449,00			11.449,00
12.364.0022.2.037	Bolsa Escola		98.003,44		98.003,44
12.364.0022.2.045	Manutenção do polo de apoio presencial de ensino superior/feja		145.167,61		145.167,61
12.365	Educação Infantil	320.000,00	1.384.298,62		1.704.298,62
12.365.0013	Programa de Educação Infantil	320.000,00	1.384.298,62		1.704.298,62
12.365.0013.1.012	Construção, ampliação e reforma de centro de Educação Infantil	270.000,00			270.000,00
12.365.0013.1.086	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Educação Infantil	50.000,00			50.000,00
12.365.0013.2.022	Manut. de Centros de Educação Infantil (assegurar o acesso de todas crianças de 0 a 3 anos)		1.244.643,69		1.244.643,69
12.365.0013.2.023	Manutenção da Educação Pre Escolar (assegurar o acesso de todas crianças de 4 e 5 anos)		139.654,93		139.654,93
12.367	Educação Especial	8.000,00	287.272,60		295.272,60
12.367.0014	Programa de Educação Especial	8.000,00	287.272,60		295.272,60
12.367.0014.1.033	Aquisição de equipamentos para a educação especial				8.000,00
12.367.0014.2.024	Manutenção da educação especial		287.272,60		287.272,60
<b>Unidade: 06.02 FUNDEB</b>		<b>0,00</b>	<b>4.275.400,10</b>	<b>0,00</b>	<b>4.275.400,10</b>
12	Educação		4.275.400,10		4.275.400,10
12.361	Ensino Fundamental		3.038.106,66		3.038.106,66
12.361.0012	Programa de Ensino Fundamental		3.038.106,66		3.038.106,66
12.361.0012.2.026	Manutenção de Ensino Fundamental (FUNDEB)		2.731.845,91		2.731.845,91
12.361.0012.2.048	Manutenção dos ônibus/veículos da Secretaria de Educação e cultura		306.260,75		306.260,75
12.365	Educação Infantil		1.237.293,44		1.237.293,44
12.365.0013	Programa de Educação Infantil		1.237.293,44		1.237.293,44
12.365.0013.2.040	Manutenção da educação infantil (FUNDEB)		1.237.293,44		1.237.293,44

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRAO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRAO		3.368.236,06	31.571.227,82	1.060.536,12	36.000.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		887.724,50	9.463.403,07	0,00	10.351.127,57
Unidade: 06.03 DIVISÃO DE CULTURA		57.000,00	287.658,35	0,00	344.658,35
13	Cultura	57.000,00	287.658,35		344.658,35
13.392	Difusão Cultural	57.000,00	287.658,35		344.658,35
13.392.0018	Programa de atendimento do esporte e lazer	57.000,00	237.658,35		294.658,35
13.392.0018.1.065	Aquisição de Equipamentos para a Divisão de Cultura	7.000,00			7.000,00
13.392.0018.1.081	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DA JUVENTUDE	50.000,00			50.000,00
13.392.0018.2.038	Manutenção da Divisão de Cultura	237.658,35			237.658,35
13.392.0100	Programa Cultural	50.000,00			50.000,00
13.392.0100.2.059	CONVENIOS COM ENTIDADES CULTURAIS	50.000,00			50.000,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE		400.735,00	8.821.680,08	0,00	9.222.415,08
Unidade: 07.01 FUNDO MUN. DE SAÚDE		400.735,00	8.821.680,08	0,00	9.222.415,08
10	Saúde	400.735,00	8.821.680,08		9.222.415,08
10.301	Atenção Básica	400.735,00	8.821.680,08		9.222.415,08
10.301.0016	Programa de atendimento geral a saúde	400.735,00	8.821.680,08		9.222.415,08
10.301.0016.1.013	Construção, ampliação e reforma de Posto de Saúde	229.000,00			229.000,00
10.301.0016.1.014	Aquisição de veículos e equipamentos para saúde pública	171.735,00			171.735,00
10.301.0016.2.027	Manutenção do sistema de Saúde Pública	7.589.286,83			7.589.286,83
10.301.0016.2.028	Manutenção de consorcio de saúde	570.870,04			570.870,04
10.301.0016.2.049	Manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde	661.523,21			661.523,21
Órgão: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		256.000,00	881.780,57	0,00	1.137.780,57
Unidade: 08.01 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	235.208,27	0,00	235.208,27
08	Assistência Social		235.208,27		235.208,27
08.244	Assistência Comunitária		235.208,27		235.208,27
08.244.0017	Programa de atendimento social		235.208,27		235.208,27
08.244.0017.2.041	Manutenção dos Programas custeados com recursos do FNAS		116.379,09		116.379,09
08.244.0017.2.043	Manutenção dos programas custeados com recursos municipais/FMAS		109.028,83		109.028,83
08.244.0017.2.044	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		9.800,35		9.800,35

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRAO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Página: 9/11

Data: 12/07/2016

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRAO		3.368.236,06	31.571.227,82	1.060.536,12	36.000.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		256.000,00	881.780,57	0,00	1.137.780,57
Unidade: 08.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS		256.000,00	646.572,30	0,00	902.572,30
08	Assistência Social	256.000,00	646.572,30		902.572,30
08.244	Assistência Comunitária	256.000,00	646.572,30		902.572,30
08.244.0017	Programa de atendimento social	256.000,00	646.572,30		902.572,30
08.244.0017.1.038	Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Assistência Social	34.000,00			34.000,00
08.244.0017.1.070	Construção de Centro de referencia de Assistência Social	107.000,00			107.000,00
08.244.0017.1.072	Construção de centro de atendimento psicossocial - CAPS	115.000,00			115.000,00
08.244.0017.2.030	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		561.069,71		561.069,71
08.244.0017.2.050	Manutenção dos veículos da Secretaria de Assistência Social		85.502,59		85.502,59
Órgão: 09.00 SECRETARIA DE ESPORTES		117.000,00	381.787,02	0,00	498.787,02
Unidade: 09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE		117.000,00	381.787,02	0,00	498.787,02
27	Desporto e Lazer	117.000,00	381.787,02		498.787,02
27.812	Desporto Comunitário	117.000,00	381.787,02		498.787,02
27.812.0018	Programa de atendimento do esporte e lazer	117.000,00	381.787,02		498.787,02
27.812.0018.1.060	Aquisição de veículos e equipamentos para o Depto de Esportes	57.000,00			57.000,00
27.812.0018.1.073	Construção, ampliação e reforma de Centros Esportivos	60.000,00			60.000,00
27.812.0018.2.031	Manutenção do Departamento de Esportes		336.460,42		336.460,42
27.812.0018.2.051	Manutenção dos ônibus/veículos da Secretaria de Esportes		45.326,60		45.326,60
Órgão: 10.00 SEC. DE IND. COM. AGRIC. E MEIO-AMBIENTE		59.000,00	723.109,50	0,00	782.109,50
Unidade: 10.01 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		0,00	403.373,25	0,00	403.373,25
22	Indústria		403.373,25		403.373,25
22.661	Promoção Industrial		403.373,25		403.373,25
22.661.0021	Desenvolvimento Industrial e Comercial		403.373,25		403.373,25
22.661.0021.2.032	Manutenção do Departamento de Indústria e Comercio		403.373,25		403.373,25

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRAO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**  
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Página: 10/11  
Data: 12/07/2016

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRAO</b>					
<b>Órgão: 10.00 SEC. DE IND. COM. AGRIC. E MEIO-AMBIENTE</b>					
<b>Unidade: 10.02 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO</b>					
20	Agricultura	35.000,00	240.108,44		275.108,44
20.606	Extensão Rural	35.000,00			35.000,00
20.606.0020	Programa de desenvolvimento Agropecuario	35.000,00			35.000,00
20.606.0020.1.020	Aquisição de veículos e equipamentos para a Secretaria	35.000,00			35.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		240.108,44		240.108,44
20.608.0003	Programa de Apoio Administrativo		240.108,44		240.108,44
20.608.0003.2.033	Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuario		213.157,48		213.157,48
20.608.0003.2.053	Manutenção dos veículos da Secretaria de Agricultura		26.950,96		26.950,96
<b>Unidade: 10.03 Divisão de Proteção e Defesa dos Animais</b>					
18	Gestão Ambiental	24.000,00	79.627,81		103.627,81
18.304	Vigilância Sanitária	24.000,00	79.627,81		103.627,81
18.304.0024	Programa de Proteção e Defesa dos animais	24.000,00	79.627,81		103.627,81
18.304.0024.1.074	Construção e reforma de abrigo para animais	17.000,00			17.000,00
18.304.0024.1.075	Aquisição de equipamentos para a divisão de Proteção e defesa dos animais	7.000,00			7.000,00
18.304.0024.2.056	Manutenção da Divisão de proteção e defesa dos animais		79.627,81		79.627,81
<b>Órgão: 11.00 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL</b>					
<b>Unidade: 11.01 SERVIÇO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESL</b>					
08	Assistência Social	0,00	129.976,35	0,00	129.976,35
08.244	Assistência Comunitária	0,00	129.976,35	0,00	129.976,35
08.244.0017	Programa de atendimento social		129.976,35		129.976,35
08.244.0017.6.001	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		119.301,22		119.301,22
08.244.0017.6.003	Manutenção do veículo do Conselho Tutelar da Criança		10.675,13		10.675,13



**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRAO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**  
 Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Página: 11/11  
 Data: 12/07/2016

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRAO		3.368.236,06	31.571.227,82	1.060.536,12	36.000.000,00
Órgão: 12.00 FUNDO DE PREVIDENCIA EM REGIME DE EXTINÇ		0,00	0,00	337.760,75	337.760,75
Unidade: 12.01 FUNDO DE PREVIDENCIA EM REGIME DE EXTINÇ		0,00	0,00	337.760,75	337.760,75
09	Previdência Social			337.760,75	337.760,75
09.271	Previdência Básica			337.760,75	337.760,75
09.271.0003	Programa de Apoio Administrativo			337.760,75	337.760,75
09.271.0003.0.003	Manutenção do Fundo de Previdência			337.760,75	337.760,75
<b>Total geral:</b>					<b>36.000.000,00</b>

Natureza Jurídica não encontrada  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRAO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017  
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)  
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRAO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				38.690.533,07
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		3.449.721,10	
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		3.197.362,24	
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS			
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.482.302,04		
1.1.1.2.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITOR	490.017,20		
1.1.1.2.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUEI	379.763,34		
1.1.1.2.04.31.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS F	373.638,12		
1.1.1.2.04.31.03.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	373.638,12		
1.1.1.2.04.31.03.01	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL -	24.500,86		
1.1.1.2.04.31.03.02	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	349.137,26		
1.1.1.2.04.34.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUT	6.125,22		
1.1.1.2.08.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS	612.521,50		
1.1.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	1.715.060,20		
1.1.1.3.05.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.715.060,20		
1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS		252.358,86	
1.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	110.253,87		
1.1.2.1.17.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	49.001,72		
1.1.2.1.25.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELE	61.252,15		
1.1.2.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	142.104,99		
1.1.2.2.28.00.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	29.401,03		
1.1.2.2.90.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	49.001,72		
1.1.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	63.702,24		
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		661.523,22	
1.2.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA		661.523,22	
1.2.3.0.01.00.00.00	COSIP - COBRANÇA FATURA CONS DE ENERGIA ELÉTRI	612.521,50		
1.2.3.0.02.00.00.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU	42.876,50		
1.2.3.0.09.00.00.00	COSIP - COBRANÇA POR OUTROS MEIOS	6.125,22		
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		120.054,21	
1.3.1.0.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		31.851,12	
1.3.1.1.00.00.00.00	ALUGUÊIS	31.851,12		
1.3.1.1.01.00.00.00	ALUGUEL DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	24.500,86		
1.3.1.1.03.00.00.00	ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	7.350,26		
1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		88.203,09	
1.3.2.5.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	88.203,09		
1.3.2.5.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCUL	9.800,34		
1.3.2.5.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VIN	78.402,75		
1.3.2.5.02.01.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPE	78.402,75		
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		17.150,60	
1.6.0.0.03.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	17.150,60		
1.6.0.0.03.01.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	17.150,60		
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		33.694.807,71	
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		33.229.291,37	
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	18.455.272,79		
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	15.527.420,03		
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC	14.578.011,70		
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TEI	306.260,75		
1.7.2.1.01.99.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC	643.147,58		
1.7.2.1.22.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	220.507,74		
1.7.2.1.22.70.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	220.507,74		
1.7.2.1.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	1.837.564,50		
1.7.2.1.33.10.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	1.837.564,50		
1.7.2.1.33.10.01.00	PAB FIXO	1.837.564,50		
1.7.2.1.33.10.01.01	Atenção Básica	1.837.564,50		
1.7.2.1.34.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	110.253,86		
1.7.2.1.34.99.00.00	TRANSF DO SUAS PARA OUTROS PROGR DE ASSIST S	110.253,86		
1.7.2.1.34.99.01.00	Convenio Manutenção do CRAS	91.878,22		
1.7.2.1.34.99.02.00	SAS - Centro do Idoso	18.375,64		
1.7.2.1.35.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	637.022,36		
1.7.2.1.35.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	465.516,34		
1.7.2.1.35.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AC	147.005,16		
1.7.2.1.35.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACI	24.500,86		
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	85.753,01		

Natureza Jurídica não encontrada  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRAO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**

Página: 2/3  
 Data: 10/05/2016

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRAO</b>				
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
1.7.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	36.751,29		
1.7.2.1.99.03.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - F	36.751,29		
1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	10.498.618,51		
1.7.2.2.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	10.498.618,51		
1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	9.310.326,80		
1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.041.286,55		
1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	147.005,16		
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	4.275.400,07		
1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT	4.275.400,07		
1.7.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		465.516,34	
1.7.6.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS	269.509,46		
1.7.6.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SIS	122.504,30		
1.7.6.1.01.99.00.00.00	OUTROS CONVÊNIOS COM A UNIÃO - SAÚDE	122.504,30		
1.7.6.1.01.99.08.00.00	Vigilância Sanitária	122.504,30		
1.7.6.1.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINAD.	61.252,15		
1.7.6.1.02.01.00.00.00	Transporte Escolar - União	36.751,29		
1.7.6.1.02.06.00.00.00	SAS - APAE	24.500,86		
1.7.6.1.03.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINAD.	85.753,01		
1.7.6.1.03.01.00.00.00	Programa Bolsa Família	85.753,01		
1.7.6.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DI	196.006,88		
1.7.6.2.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTIN	196.006,88		
1.7.6.2.02.99.00.00.00	OUTROS CONVÊNIOS ESTADUAIS EDUCAÇÃO	196.006,88		
1.7.6.2.02.99.06.00.00	Transporte Escolar - Estado	196.006,88		
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		747.276,23	
1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		312.385,96	
1.9.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	183.756,45		
1.9.1.1.40.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVI	183.756,45		
1.9.1.3.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	126.629,51		
1.9.1.3.11.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOST	85.753,01		
1.9.1.3.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS	42.876,50		
1.9.1.3.99.02.00.00.00	MULT JUR MORA DÍV ATIVA TX GER PRESTAÇÃO SERV	42.876,50		
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		281.759,89	
1.9.3.1.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	281.759,89		
1.9.3.1.11.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	183.756,45		
1.9.3.1.99.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	98.003,44		
1.9.3.1.99.02.00.00.00	RECEITA DÍV ATIVA OUT TRIB TX PREST SERV	98.003,44		
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		153.130,38	
1.9.9.0.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	153.130,38		
1.9.9.0.99.99.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	153.130,38		
1.9.9.0.99.99.01.00.00	Demais Receitas	153.130,38		
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.403.195,72
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		690.000,00	
2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		690.000,00	
2.1.1.4.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	690.000,00		
2.1.1.4.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS	690.000,00		
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.713.195,72	
2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.713.195,72	
2.4.7.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS EI	1.713.195,72		
2.4.7.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SIS	612.521,50		
2.4.7.1.01.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SUS	612.521,50		
2.4.7.1.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINAD.	612.521,50		
2.4.7.1.02.01.00.00.00	Convenio Construção de Creche	612.521,50		
2.4.7.1.04.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINAD.	488.152,72		
2.4.7.1.04.04.00.00.00	Convenio Pavimentação Distrito de Ivailância	488.152,72		
4.9.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-5.093.728,79
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB		-5.093.728,79	
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - T		-5.093.728,79	
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB -	-2.994.005,09		
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNÍ	-2.976.854,49		
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR I	-2.915.602,34		
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEE	-61.252,15		
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-17.150,60		
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB -	-2.099.723,70		

Natureza Jurídica não encontrada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRAO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Recêita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Página: 3/3

Data: 10/05/2016

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRAO</b>				
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS EST	-2.099.723,70		
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEE	-1.862.065,36		
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEE	-208.257,31		
4.9.7.2.2.01.04.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEE	-29.401,03		
		<b>Total das receitas:</b>	<b>36.000.000,00</b>	
		<b>Total por entidade:</b>	<b>36.000.000,00</b>	
		<b>Total geral das transferências:</b>	<b>0,00</b>	
		<b>Total geral das receitas:</b>	<b>36.000.000,00</b>	
		<b>Total geral:</b>	<b>36.000.000,00</b>	